



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Parecer ao Projeto de Lei nº 222/2014, de autoria do Sr. Prefeito, a pedido da Presidência da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação:

Examinando o Projeto de Lei em comento, verifiquei o mesmo é legal, regimental e constitucional, nada obstando sua regular tramitação, cabendo ao Plenário deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 51 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Respeitando entendimento adverso, este é o parecer, “sub” censura.

Ibitinga, 06 de fevereiro de 2015.

Ricardo Tofi Jacob
Diretor Jurídico
OAB/SP N° 100.944

